



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.000156/2020-29

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
24/04/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Lívia Cristina Oliveira de Souza
30/07/2020	2.0	Revisão do documento após modificação de valores das propostas	Aline Firmiano Alves
06/08/2020	3.0	Revisão do documento após pesquisa de preços em órgãos públicos	Lívia Cristina Oliveira de Souza
20/08/2020	4.0	Revisão do documento após análise da COLIC/GELIC (SEI nº 2719375)	Lívia Cristina Oliveira de Souza

1. DO OBJETO

1.1. Projeto Básico visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de bobinas térmicas para os relógios de ponto Henry Hexa, com o objetivo de atender às necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, conforme condições descritas neste Projeto Básico.

1.2. Fazem parte deste Projeto Básico, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa de Planejamento e Logística – EPL possui em seu quadro de pessoal, aproximadamente, 170 (cento e setenta) pessoas, entre profissionais e estagiários.

2.2. Atualmente, o controle da frequência desse conjunto de empregados é realizado por intermédio de 2 (dois) relógios de ponto biométrico marca Henry Hexa, instalados nas dependências da EPL, adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 03/2016, UASG 395001.

2.3. Esclarece-se que, o envio dos dados de registro de entrada/saída à rede da EPL (Sistema de Ponto Eletrônico), está condicionado a emissão de comprovantes em papel, gerados pelas bobinas térmicas instaladas nos referidos relógios, as quais são elementos acessórios daqueles.

2.4. O Art. 74 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, estabelece que:

“O horário de trabalho será anotado em registro de empregados”, e o § 2º do referido artigo salienta que “Para os estabelecimentos com mais de 20 (vinte) trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, permitida a pré-assinalação do período de repouso”.

2.5. Nessa toada, a Portaria nº 1.510/09, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, regulamentou como deveria ser feito o registro das entradas e saídas dos empregados, por meio do Registrador Eletrônico de Ponto - REP, criando modelos e instituindo as informações que o comprovante de marcação deve conter. Um dos principais pontos da referida Portaria é a obrigatoriedade de se emitir um comprovante do registro de ponto todas as vezes que o empregado efetuar a marcação de uma entrada ou saída.

2.6. No que diz respeito ao comprovante de registro de ponto, esclarece-se que é um documento impresso para o trabalhador acompanhar, a cada marcação, o controle de sua jornada de trabalho.

2.7. Assim, considerando as quantidades de empregados, de registros diários/empregado, de metros anuais consumidos/empregado, bem como as especificidades dos relógios de ponto da EPL, estima-se o consumo anual de aproximadamente 30 (trinta) unidades de bobina térmica para os referidos relógios, conforme memórias de cálculo abaixo:

a) Memória de Cálculo (Consumo Estimado de Papel Térmico)

Qtde. Empregado (A)	Consumo/dia de papel térmico (B)	Nº de dias úteis de trabalho (C)	Consumo/mês (D = A x B x C)	Consumo/Ano (E = A x D)
1	20 cm	22	4,40m	52,80m

b) Memória de Cálculo (Consumo Estimado de Bobinas)

Qtde. Empregados (F)	Consumo/ano (G = F x E)	Metros por Bobina (H)	Total Bobinas/Ano (I = G/H)
170	8.976m	300m	29,92m

2.8. Isto posto, a pretensa contratação se fundamenta na necessidade de prover aos profissionais/estagiários os comprovantes do registro de cada turno de trabalho destes na EPL, bem como repor o estoque de material do Almoxarifado.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. O material, objeto da presente aquisição, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. Será realizado sob demanda única, não se tratando de natureza continuada.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

4.2. E em consonância com o art. 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A.:

Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.

4.3. Tem-se o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a compras.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E QUANTITATIVO

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.
1	Bobina Térmica para o relógio de ponto Henry Hexa 57mmX300m.	Und.	30

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Projeto Básico e seu anexo, bem como atender as seguintes exigências:

a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;

b) no preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos materiais.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Projeto Básico nas seguintes condições:

7.1.1. Na sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, situada no Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 8º andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200, telefones (61) 3426-3840 e 3426- 3899.

- 7.1.1.1. Na hipótese de alteração de endereço da sede da EPL, o disposto no item anterior poderá ser executado em novo endereço, situado em Brasília-DF.
- 7.1.2. Em horário comercial, de 09h00 min às 12h00 min e 14h00 min às 18h00 min, em dias úteis;
- 7.1.3. Os custos de embalagem e transporte deverão ser arcados pela empresa contratada;
- 7.1.4. O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

8. **A GARANTIA DOS MATERIAIS**

- 8.1. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do recebimento definitivo do material, observando-se que a garantia do material, prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor e alterações.
- 8.2. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Projeto.
- 8.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 8.4. O prazo de garantia dos materiais deverá ser informado na proposta de preços.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. **São obrigações da CONTRATADA:**

- 9.1.1. Entregar os materiais conforme as especificações constantes deste Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido.
- 9.1.2. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Projeto Básico, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 9.1.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Projeto Básico.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 9.1.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da EPL.
- 9.1.8. Comunicar à EPL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela EPL, cujas reclamações se obrigam a atender.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. **São obrigações da EPL:**

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
- 10.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 10.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição do material defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste Projeto Básico;

10.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Projeto Básico;

10.1.6. A EPL deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais.

10.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;

10.1.8. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

a) os material(is) devem ser constituídos, no todo ou em parte, por produto reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em decorrência de inexecução, parcial ou total, das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.1. As sanções previstas nas letras "a" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas nas letras "b" e "c", conforme a gravidade do fato.

12.1.2. Compete ao Gerente de Licitações e Contratos a aplicação das penalidades previstas nas letras "a", "b" e "c".

12.1.3. Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista na letra "d".

12.1.4. No caso de uso indevido de informações sigilosas, serão observados, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

12.1.5. As penalidades, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.1.6. As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado pela EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

13.2. Fica desde já estabelecido que o profissional designado pela EPL, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos materiais, em Brasília/DF, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efetuar os testes que se fizerem necessários e após o ateste no documento fiscal.

13.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de regularidade da contratada, conforme exigência constitucional, prevista no art. 195, § 3º, da Constituição Federal de 1988, bem como regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais e quanto à Dívida Ativa da União.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade nas condições previstas no parágrafo anterior, será providenciada a notificação da contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a regularidade da contratada para identificar possíveis débitos que o impeça de contratar com o Poder Público.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O valor estimado foi realizado por meio de Pesquisa de Preços, pela Unidade Demandante, em conformidade com o art. 5º e seguintes do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL e a IN nº 05/2014 e suas alterações, de acordo com as especificações dos materiais descritos no tópico “DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E QUANTITATIVO”.

14.2. O valor total estimado para a presente contratação é na ordem de **R\$ 864,90 (oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da União, para o exercício de 2020, e serão solicitados pela Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, que serão empenhadas, nos termos da lei, Elemento de Despesa 33.90.30, Subitem 99.

16. **REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O regime de execução da contratação será por preço global.

17. **RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

(assinado eletronicamente)

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS

Coordenadora de Logística

À consideração do Sr. Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, para, concordando, submeter o presente Projeto Básico ao Sr. Diretor de Gestão, **para aprovação.**

(assinado eletronicamente)

DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS

Gerente de Logística e Tecnologia da Informação

De acordo. Submeto este Projeto Básico ao Sr. Diretor de Gestão, para aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Coordenador(a)**, em 24/08/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 26/08/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2719310** e o código CRC **75EB2B86**.

ANEXO "A"
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel personalizado da empresa)

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL

nº xx/2020

PROCESSO Nº 50840.000156/2020-29

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para aquisição de bobinas térmicas, nos termos das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, conforme abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

1	Bobina térmica para o relógio de ponto Henry Hexa 57mm x 300m.	Und.	30		
---	--	------	----	--	--

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto da cotação em referência, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

O prazo de validade da proposta é de: _____ (_____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo, determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Tel./Fax:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Nº C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Referência: Processo nº 50840.000156/2020-29



SEI nº 2719310

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
 Brasília/DF, CEP 70308-200
 Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br